

**LEI N. 536/2003 de 16 de maio de 2003.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO PARCIAL DE PERDAS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**BALDUINO RADAVELLI**, Prefeito Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAZ SABER** a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou e aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste da ordem de 10% (dez por cento), sobre o vencimento de todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos poderes executivo e legislativo, a título de reposição parcial das perdas acumuladas no exercício anterior.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2003.

**Art. 4º.** Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Vargem Bonita/SC, 16 de Maio de 2003.**

**BALDUINO RADAVELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em 16/05/2003.

**JOSE TREVISOL**  
Sec. Mun. De Administração e Finanças